
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.551 - 25 = DIVULGAÇÃO ESCALAS DOS
PLANTÕES.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação pelo Poder Público das escalas dos plantões realizados nas unidades municipais de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal obrigado a divulgar, de forma clara e acessível, as escalas de plantão dos profissionais de saúde em atuação nas unidades municipais de saúde.

Art. 2º - A divulgação das escalas de plantão deverá ocorrer por meios dos seguintes canais:

- I – Nome e especialidade dos profissionais escalados com CRM;
- II – Especialidade do profissional plantonista, se for o caso;
- III – Data, horário e unidade municipal de saúde em que o plantonista realizará o plantão;
- IV – Quantitativo de atendimento disponíveis para o plantonista, com indicação do número de atendimentos a serem realizados;
- V - Afixação em locais visíveis dentro das unidades de saúde, incluindo recepções e áreas de espera;
- VI – Publicação nos sites oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – Disponibilização em plataformas digitais ou aplicativos institucionais, caso existam.

Art. 3º - As informações deverão ser atualizadas periodicamente e sempre que houver alterações na escala de plantão.

Art. 4º - O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme legislação vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 15 de maio de 2025.

ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA
- Prefeito -

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:4A053875

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/06/2025. Edição 3902
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>